LEI Nº 2173 DE 05 DE Junho DE 2006.

À Câmara Municipal de Miguel Pereira, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar no Orçamento vigente a importância de R$ 716,04 (setecentos e dezesseis reais e quatro centavos), para atender o Programa de Trabalho abaixo.

FONTE 04 – R$ 716,04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PROGRAMA DE TRABALHO
02.07.000.12.365.019.2.070 – Aquisição e Distribuição de Merenda Escolar
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.32.00.04	Material de Distribuição Gratuita	R$ 716,04

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente suplementação são advindos do superávit verificado no Balanço Patrimonial de 2005, conforme demonstrado abaixo:

Ativo Financeiro		R$ 3.879.172,60
Passivo Financeiro	(-)	R$ 1.816.062,47
Superávit de Balanço	(=)	R$ 2.063.110,13
Crédito aberto	(-)	R$ 660,06
Saldo	(=)	R$ 2.062.450,07
Este crédito - PNAC	(-)	R$ 716,04
Saldo disponível	(=)	R$ 2.061.734,03

Art. 3º) – O crédito ora aberto obedece o Inciso I, parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA e LOA.

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em, 06 de Junho de 2006.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 06 de junho de 2006
Jornal BIM nº 20
Página 03
Rubrica
Mat. 05/0039.